



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL Nº 422/71, de 13 de abril de 1971.

Dispõe sobre a assinatura de convênio com o Mobral – Movimento Brasileiro de Alfabetização e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral.

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) para atender as despesas com a extensão, divulgação e aplicação do Movimento Brasileiro de Alfabetização em todo o município de Manhumirim.

Art. 3º. A aplicação do crédito deverá obedecer aos critérios e normas dos convênios a serem firmados tanto com o Ministério da Educação como com qualquer outro órgão competente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de abril de 1971.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL